

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.512, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a denominação da Travessa Idalécio Oliveira da Costa, no bairro Novo Amarante, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1°, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1°. Fica denominada a Travessa Sem Nome, Novo Amarante, entre as Ruas Bento Cândido e Rua Bela Vista, como Travessa Idalécio Oliveira da Costa.
  - Art. 2°. O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei.
- Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2015. 194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO\PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

#### LEI 1.511, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Institui o cadastro de doadores de leite humano na maternidade do Município de São Gonçalo do Amarante/RN onde se realizam partos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1°, IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN nos quais se realizam partos, o Cadastro de Doadoras de Leite Humano, com a finalidade de facilitar e incentivar a doação de leite humano.

§1°. O cadastramento será efetuado pela maternidade após a realização do parto, caso a mãe demonstre interesse, e contará com a realização de entrevista e

de exames específicos como anti-HIV e hemograma.

§2º. O Cadastro de Doadores de Leite Humano conterá uma relação ordenada das doadoras e será disponibilizado quando solicitado por bancos de leite

Art. 2º. Para os fins desta Lei, caberá à Secretaria Municipal de Saúde: I – Estabelecer normas de funcionamento dos bancos de leite humano e de cadastros efetuados pelos hospitais, e;

II - Conscientizar a comunidade sobre a relevância dos bancos de leite humano e de sua contribuição para a melhoria dos níveis de saúde das próximas gerações

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2015. 194° da Independência e 127° da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

> JALMIR SIMÕES DA COSTA Secretário Municipal de Saúde

#### LEI1.512, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a denominação da Travessa Idalécio Oliveira da Costa, no bairro Novo Amarante, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1°, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1°. Fica denominada a Travessa Sem Nome, Novo Amarante, entre as Ruas Bento Cândido e Rua Bela Vista, como Travessa Idalécio Oliveira da Costa. Art. 2º. O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2015. 194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

#### LEI 1.513, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a divulgação do benefício contido na Lei Federal 8.213/91, arts. 89 e 90, referente ao fornecimento de prótese e órtese na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º. O Poder Executivo divulgará no portal eletrônico da Prefeitura o beneficio contido nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata do fornecimento em caráter obrigatório por parte do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, de aparelhos de prótese, órtese e instrumentos de auxílio para locomoção quando a perda ou redução da capacidade funcional puder ser atuada por seu uso e dos equipamentos necessários à habilitação e reabilitação social e profissional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2015. 194º da Independência e 127º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.326, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Assessora Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Ordinária Municipal 1.234/10, que altera a Lei 1.113/06, que fixa a organização e estrutura do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante - SAAE e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a sra, LUCIANA RAMOS FEITOSA DA SILVEIRA para exercer o cargo de Assessora Especial-CC5 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante - SAAE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação..

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JULHO DE 2015.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.327, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Nomeia Assessora Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Ordinária Municipal 1.234/10, que altera a Lei 1.113/06, que fixa a organização e estrutura do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante - SAAE e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a sra. MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessora Executiva-CC4 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação..

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JULHO DE 2015.

> JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

# **EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 488/2015-SEMA, de 20 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições légais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 765/2015-SEMA:

RESOLVE: conceder a EXPEDITO BEZERRA DE ARAÚJO, Matrícula 9453, Professor de Matemática, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 03 de Agosto de 2015 à 03 de Novembro de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 04 de Novembro de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 499/2015-SEMA, de 23 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Unico, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a NÍVEA JANAÍNA DA COSTA B. SILVA, Matricula 9205, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 14.07.2015 à 17.07.2015, devendo retornar as suas funções em 18 de Julho de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 500/2015-SEMA, de 23 de Julho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Unico, da Lei Complementar 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: conceder a ROSÂNGELA DA SILVALEITE, Matrícula 5639, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo periodo de 15 (quinze) dias, de 15.07.2015 à 29.07.2015, devendo retornar as suas funções em 30 de Julho de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO